



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Lei nº 1092/2023

Súmula: Autoriza a recomposição do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, que possuem vencimentos regulados pela lei federal 11.350/2006 e alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2º. Por força do disposto na Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no seu art. 1º passará a ser, a partir de 01º de Janeiro de 2023, do valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

§ 2º. Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2023

Claudemir Valério

Prefeito Municipal